



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.126

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Certifico que foi publicado no placar
desta Prefeitura Lei n.º 3.126/13 no
período de 10/12/13 a 16/12/13
Gsia 10 de Dezembro de 2013

**Autoriza aquisição de área que
especifica e dá outras providências.**


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e
eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de 4.353,21m², com 86,49 metros de frente com a Rua 26; com 134,57 metros pelo lado direito com o Córrego Calção de Couro; com 95,52 metros pelo lado esquerdo dividindo com A.P.M.

Art. 2º Dá área adquirida por força desta lei, 3.242,46 m² de APP (área de preservação permanente) que será utilizada para urbanização do córrego Calção de Couro e 1.110,75m² para construção de escola municipal.

Art. 3º O comprador deverá arcar com as despesas de cartório para a efetivação da compra.

Art. 4º O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas de R\$ 72.550,00 (setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais) cada uma, pagas no orçamento de 2014.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE
GOIÁS, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e treze (10.12.2013).**


JALLES FONTEOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal